



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                         |                             |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Sara Fraústo Belém de Oliveira                                                                                                      |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Homologa a equivalência dos estudos de Sara Fraústo Belém de Oliveira, realizados na cidade de São João do Estoril, em Lisboa, Portugal. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro                                                                                                                      |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 06287112-9                                                                                                                                | <b>PARECER Nº</b> 0515/2006 | <b>APROVADO EM:</b> 20.11.2006 |

## **I – RELATÓRIO**

Sara Fraústo Belém de Oliveira, mediante processo nº 06287112-9, solicita a este Colegiado a equivalência dos seus estudos concluídos na Escola Secundária São João do Estoril, na cidade de São João do Estoril, em Lisboa, Portugal, no período de setembro de 2002 a junho de 2005.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- requerimento à Presidência deste Conselho de Educação;
- certificado do Cartório de Cascais;
- certidão de habilitações do Ministério da Educação;
- documento do Consulado Geral da República Federativa do Brasil em Lisboa.

A aluna, de nacionalidade portuguesa, apresenta a Certidão de Habilitações de conclusão do Ensino Secundário, Curso Geral do 1º Agrupamento, com a avaliação dos componentes de formação geral, de formação específica e de formação técnica, com média final de 15 (quinze) valores, datada de 19.09.2005.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no artigo 4º da Resolução nº 399/2005-CEC:

“Art. 4º - Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

## **III – VOTO DA RELATORA**

Cumpridas as exigências contidas na Resolução acima citada, somos pela homologação da equivalência dos estudos realizados por Sara Fraústo Belém de Oliveira, na Escola Secundária São João do Estoril, na cidade de São João do Estoril, em Lisboa, Portugal e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio no Brasil.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0515/2006

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo apreciado pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 107/2006 e aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da CEC